



CNPJ N.º 06.116.461/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO PE 008/2026

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTÓLOGICO E
INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo nº 15041300/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.927.361/0001-02, sediado na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e insumos hospitalares para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Anapurus-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras <https://www.pmamaportal.com.br/>
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos itens que forem orçados com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*
- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu fornecimento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e global*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, caso ofereça serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de fornecimentos com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o fornecimento e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50,00 (cinquenta reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, observar-se-ão as seguintes regras:
- 6.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.13.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.13.3. Após essa fase, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.4. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.13.5. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 6.13.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 6.13.7. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimentos produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de fornecimentos de material para o município de ANAPURUS - MA, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema de compras utilizados pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras do Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 8.13. A verificação no portal de compras ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS
- 8.21. **Habilitação jurídica:**
- 8.22. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 8.23. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.24. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.25. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.26. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.27. Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;
- 8.28. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, obedecendo ao prazo de validade;
- 8.29. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- 8.30. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.32. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;
- 8.34. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado;
- 8.35. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecedor (FGTS).
- 8.36. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

- 8.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado sede da licitante, e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente.
- 8.38. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- 8.39. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.40. **Qualificação econômico-financeira:**
- 8.41. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.42. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 8.43. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.44. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- 8.45. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 8.46. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.47. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- 8.48. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 8.49. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- 1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
 - 2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
 - 3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
 - 4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
 - 5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 8.50. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5% do valor estimado da contratação
- 8.51. **Qualificação técnica:**
- 8.52. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de material anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;
- 8.53. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;
- 8.54. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente;
- 8.55. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- 8.56. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa de medicamentos expedida pela ANVISA;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 8.57. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos/Correlatos de Saúde expedida pela ANVISA;
- 8.58. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: email: cpl.panapurus@gmail.com
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmamaportal.com.br/>
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.12.4. *ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação*
 - 13.12.5. *ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
 - 13.12.6. *ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal*

Anapurus - MA, 24 de abril de 2026

Maria Aparecida Macedo da Silva
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Processo Administrativo nº 15041300/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, material odontológico e insumos hospitalares e afins para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Anapurus-Ma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) fornecimento(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos, material odontológico e insumos hospitalares, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Anapurus/MA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.
- 2.2. A assistência farmacêutica constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a disponibilização regular de medicamentos é indispensável para o tratamento adequado de pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde, postos de atendimento, programas de saúde pública e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento, ocasionando prejuízos à saúde da população, agravamento de doenças e aumento da demanda por serviços de maior complexidade. Assim, a aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitando descontinuidade no fornecimento de medicamentos essenciais.
- 2.4. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo o atendimento adequado à população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município de Anapurus/MA.



2.5. Justificativa para a divisão em lotes:

2.5.1. A presente licitação será realizada com divisão do objeto em lotes, tendo em vista a necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, bem como assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.5.2. O parcelamento em lotes foi adotado com base no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

2.5.3. No caso específico da aquisição de medicamentos e materiais correlatos, a divisão em lotes se justifica pela natureza dos itens, que possuem características semelhantes, são fornecidos por segmentos específicos do mercado e demandam logística, armazenamento e controle compatíveis entre si. Dessa forma, o agrupamento por lotes homogêneos contribui para:

- Melhor organização e padronização do fornecimento;
- Otimização da logística de entrega e armazenamento dos produtos;
- Redução de custos operacionais e administrativos na gestão contratual;
- Maior eficiência no controle de qualidade e rastreabilidade dos medicamentos;
- Possibilidade de ganho de escala, proporcionando preços mais vantajosos para a Administração.

2.5.4. Além disso, a divisão em lotes evita a pulverização excessiva de contratos, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e dificultar a fiscalização da execução contratual, especialmente em se tratando de itens essenciais à saúde pública.

2.5.5. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado não restringe a competitividade do certame, uma vez que permite a participação de empresas do ramo, inclusive aquelas que atuam em segmentos específicos, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital.

2.5.6. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

3.2. Planilha detalhada com a descrição, quantidades estimadas dos itens.

LOTE 1: DIABETES			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Agulha 13x4,5	UNID	25.000
2	Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	Comp	150.000
3	Gliclazida - Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	10.000
4	GLICOSÍMETRO	UNID	64
5	Insulina tipo: glulisina, concentração: 100, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco	108
6	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	192
7	Lanceta descartável p/ punção manual. Produzidas em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	350
8	Metformina 500 mg, comprimido de liberação prolongada	Comp	150.000
9	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Comp	300.000
10	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	UNID	9.600
11	SERINGA 1 ML S/AGULHA	UNID	9.600
12	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	Caixa	480

LOTE 2: HIPERTENSÃO			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	AAS 100 MG, COMP.	Comp	24.000
2	Anlodipino 5 mg	Comp	144.000
3	ANLODIPNO 10MG	Comp	72.000
4	Atenolol - Dosagem: 50 MG - ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	Comp	28.800
5	ATENOLOL 25MG	Comp	14.400
6	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	28.800
7	CAPTOPRIL 50MG	Comp	14.400
8	ENALAPRIL 10 MG Comp.	Comp	28.800
9	ENALARPIL 20MG	Comp	28.800
10	FUROSEMIDA 40MG	Comp	14.400
11	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	240.000
12	Losartana Potássica 50 mg	Comp	360.000
13	METILDOPA 250 MG	Comp	12.000
14	METILDOPA 500 MG	Comp	12.000
15	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comp	6.000
16	NIFEDIPINO 20 MG	Comp	24.000
17	NIFEDIPINO 10MG	Comp	24.000
18	Prednisona 20mg	Comp	24.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

19	Prednisona 5 mg	Comp	24.000
20	PROPANOLOL 10 MG	Comp	6.000
21	PROPANOLOL 40MG.	Comp	12.000
22	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	Comp	24.000
23	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	Comp	24.000

LOTE 3: FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 120 ML.	Frasco	600
2	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE INFANTIL 120ML	Frasco	600
3	ACICLOVIR 200 MG	Comp	1.440
4	ACICLOVIR 50MG - Frascos	Bisnaga	240
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comp	120.000
6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200ML.	Frasco	240
7	ALBENDAZOL 400 MG	Comp	19.200
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	Frasco	7.200
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comp	240
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	Frasco	600
11	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	600
12	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	Comp	3.600
13	Amoxicilina, concentração: 250mg	Frasco	1.500
14	AMOXICILINA 500 MG	Comp	20.160
15	Amoxicilina clavulanato de potássio 875 mg 125 mg	Comp	7.200
16	Ampicilina 500mg	Comp	3.360
17	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60 ML	Frasco	600
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSPENSÃO 15ML	Frasco	1.200
19	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	Comp	10.800
20	BENZOATO DE BENZILA	Frasco	600
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	Comp	2.880
22	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	1.200
23	BUSCOPAN COMPOSTO	Frasco	1.200
24	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	Comp	7.200
25	CARVEDILOL 3,125MG COMPR..	Comp	1.440
26	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	Comp	1.440
27	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	Frasco	600
28	CEFALEXINA 500MG	Comp	24.000
29	Cetoconazol 200 mg	Comp	12.000
30	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	Bisnaga	600
31	Cinarizina 25mg	Comp	1.440
32	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	6.000
33	TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	Comp	1.440
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	Comp	1.440



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

35	COMPLEXO B COMP	Comp	28.800
36	COMPLEXO B XAROPE 100ML	Frasco	1.200
37	DEXAMETASONA 4MG	Comp	1.440
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisnaga	600
39	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	Frasco	1.200
40	DEXCLORFENIRAMINA 0,4% 100ML	Frasco	1.200
41	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	Comp	720
42	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	Comp	6.000
43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Comp	6.000
44	DIGOXINA 0,25MG	Comp	1.800
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comp	24.000
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	Frasco	1.200
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	Comp	1.800
48	FLUCONAZOL 150MG	Comp	4.800
49	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	Comprimido	1.200
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	Frasco	600
51	IBUPROFENO 300MG	Comp	6.000
52	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Frasco	1.200
53	Ibuprofeno 600mg	Comp	6.000
54	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML 100ML	Frasco	600
55	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	Comp	360
56	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20MG COMPR.	Comp	360
57	Ivermectina 6 mg	Comp	2.400
58	MEBENDAZOL 100MG	Comp	2.880
59	MEBENDAZOL 20MG/ML	Frasco	600
60	Metronidazol 250 mg	Comp	7.200
61	METRONIDAZOL 4 % SUSPENSÃO - 100ML	Frasco	1.200
62	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	Frasco	600
63	Miconazol 20mg/g creme dermatologico 28g	Bisnaga	600
64	NEOMICINA + BACTRACINA 10G	Bisnaga	1.200
65	NIMESULIDA 100MG	Comp	12.000
66	NISTATINA 100.000UIG SUSPENSÃO ORAL 50ML	Frasco	600
67	Nitrofurantoína 100 mg Cápsula	Comprimido	3.360
68	ÓLEO MINERAL	Frasco	600
69	OMEPRAZOL 20MG	Comp	13.440
70	OMEPRAZOL 40MG	Comp	13.440
71	ONDASETRONA 4MG	Comp	1.440
72	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	Frasco	4.800
73	PARACETAMOL 750 MG	Comp	12.000
74	PARACETAMOL 500 MG	Comp	24.000
75	PERMETRINA 5% 60 ML LOÇÃO	Frasco	600
76	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇÃO	Frasco	600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

77	POLIVITAMINAS 100ML(CLORIDRATO DE TIAMINA1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	Frasco	1.200
78	PROMETAZINA 25MG	Comp	3.600
79	Sais para reidratação oral	Envelope	12.000
80	SECNIDAZOL 1G	Comp	6.000
81	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FR. 10ML..	Frasco	2.400
82	Sulfadiazina De Prata Cr 30G	Tube	600
83	Sulfametoxazol+trim.200+40mg/ml	Frasco	1.200
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 COMPR	Comp	18.000
85	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML GTS	Frasco	2.400
86	SULFATO FERROSO 25MG/ML, 100ML XPE	Frasco	1.200
87	Sulfato ferroso 40mg	Comp	90.000

LOTE 4: SAÚDE DA MULHER

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID	1.440
2	FIXADOR CITOLÓGICO Especificação: FIXADOR tipo, citológico. Produto com marca do fabricante.	UNID	192
3	KIT PAPANICOLAOU TAM M	Kit	2.880
4	KIT PAPANICOLAU TAM P	Kit	720
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	Kit	720
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL10% BISNAGA C/50G	Bisnaga	1.200
7	MICONAZOL CREME VAGINAL80GRS+14 APLICADORES	Bisnaga	1.200
8	NISTAINA CREME VAGINAL 25.000UI/BISNAGA C/60G+APLICADOR	Bisnaga	1.200
9	Kit para inserção de DIU estéril, descartável: itens inclusos: 01 - Espéculo vaginal modelo Collin tamanho P; 01 - Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento; 01 - Pinça Pozzy em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento; 01 - Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25cm de comprimento; 01 - Tesoura longa em aço inox, de 25cm de comprimento; 01 - Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 - compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada 01 - Campo Cirúrgico Pleno 60cm x 60cm. Características: Estéril por Óxido de Etileno (ETO), Embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. Deve possuir registro ANVISA.	Kit	120
10	Kit Coleta de DNA/HPV ginecológico contendo: solução fixadora, espéculo siliconizado não estéril, escova cervical com ponta protegida, e espátula plástica (exames de citologia em meio líquido.)	Kit	240
11	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	1.200



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

LOTE 5: INSUMOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESP. DE MADEIRA PCT C/100	Pacote	400
2	Absorvente Higiénico	Pacote	100
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES.	Pacote	960
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 AÇÃO ANTISSÉPTICA 1L	Frasco	48
5	Agulha anestésica espinhal raquidiana nº 23	Caixa	600
6	AGULHA RAQUI N-25G CX C/25	Caixa	600
7	Agulha Hipodérmica estéril 25x0,8, descartável - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	180
8	AGULHA HIPODERMICA 30 X07 CX C/100	Caixa	120
9	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X07 CX C/100	Caixa	300
10	Agulha Hipodérmica estéril 30x0,8, descartável - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	120
11	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40X12 CX C/100	Caixa	120
12	ÁLCOOL ETILICO 70 1000ML	lt	4.320
13	Álcool em gel 1000 ml	UNID	480
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Rolo	720
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	140
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	140
17	ALMOTOLOIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARETE BICO CURVO	UNID	140
18	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM X1,8 MTS, COM 12 UNIDADES	Pacote	360
19	ATADURA DE CREPE 10CM C/12UND	Pacote	720
20	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M 11FIOS PCT C/12	Pacote	1.080
21	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M 11 FIOS PCT C/12	Pacote	1.080
22	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM 20UNID	Caixa	540
23	ATADURA GESSADA 20CMX3.0M CX C/20	Caixa	540
24	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 MANGA CURTA	Pacote	540
25	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILLETE	UNID	720
26	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 20	UNID	240
27	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 24	UNID	360
28	BOLSA COLOSTOMIA DRENAGEM OPACA RECORTÁVEL 19/64MM COM CLAMP.	UNID	500
29	CANULA GUEDEL Nº 0 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
30	CANULA GUEDEL Nº 1 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
31	CANULA GUEDEL Nº 2 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
32	CANULA GUEDEL Nº 3 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
33	CANULA GUEDEL Nº 4 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
34	CANULA GUEDEL Nº 5 - PVC FLEXÍVEL	UNID	48
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G CX C/100	Caixa	96
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G CX C/100	Caixa	96



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

37	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G CX C/100	Caixa	96
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G CX C/100	Caixa	96
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G CX C/100	Caixa	96
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 26 G CX C/100	Caixa	96
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G CX C/100	Caixa	96
42	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Especificação: CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNID	1.440
43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	720
44	Cateter de oxigênio Tipo Óculos neonatal	UNID	720
45	CLAMP UMBILICAL	UNID	720
46	CLOROXIDINE ALOOLICO 0,5% 1000ML	Frasco	200
47	CLOROXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	Frasco	200
48	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MÉDIO	UNID	50
49	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRANDE	UNID	50
50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEQUENO	UNID	50
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/CONECTOR E ALÇA 1.200 ML	UNID	500
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/CONECTOR E ALÇA 2.000 ML	UNID	1.000
53	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 13 LITROS	UNID	720
54	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 20 LITROS	UNID	600
55	COMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND N/EST	Pacote	360
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	600
57	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	Pacote	240
58	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	Rolo	240
59	CREME DE BARREIRA PROTETORA. ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LECITOCINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	Unidade	360
60	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10 CM X 10 CM	Unidade	96
61	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	Frasco	84
62	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	Caixa	200
63	EQUIPO MULTIVIAS PCT C/40	Pacote	360
64	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	Pacote	620
65	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	Pacote	240
66	Equipo para alimentação enteral	UNID	240
67	ESCOVA C/PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS	UNID	1.000
68	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO	UNID	144



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

69	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO COM VELCRO	UNID	144
70	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5 M	UNID	1.692
71	ESPARADRAPO MICROPOROSO	UNID	720
72	ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	96
73	ESTETOSCOPIO NEONATAL	UNID	48
74	ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	72
75	FIO ALGODÃO SEM AGULHA 0	Caixa	200
76	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA 4CM	Caixa	1.000
77	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	Caixa	200
78	FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA CILINDRICA GRANDE 5 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
79	FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA CILINDRICA GRANDE 4 CM, CAIXA COM 24	Caixa	50
80	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
81	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
82	FIO CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
83	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	74
84	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
85	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 4 CM,CAIXA COM 24	Caixa	50
86	FIO KIT CESAREANA COMPLETO	Caixa	50
87	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0	Caixa	50
88	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES 0	Caixa	50
89	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA 3 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	74
90	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA 2.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	50
91	FIO NYLON Nº 2 CX COM AGULHA CILINDRICA 3 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	74
92	FIO NYLON Nº 2 CX COM AGULHA CILINDRICA 3,5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	50
93	FIO NYLON Nº 3 CX COM AGULHA CILINDRICA 3.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	74
94	FIO NYLON Nº 4 CX COM AGULHA CILINDRICA 3.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	74
95	FIO NYLON Nº 5 CX COM AGULHA CILINDRICA 3.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	74
96	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA CILINDRICA 3.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	50
97	FIO PGA/VYCRIL Nº 0 COM AGULHA 3.5 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	50
98	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MMX50M	Rolo	240
99	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50 M	Rolo	240
100	Fita autoclave 19mm x 30m	Rolo	540



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

101	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	lt	24
102	FRALDA GERIATRICA TAM. G PCT C/08 UNID	Pacote	1.000
103	FRALDA GERIATRICA TAM. M PCT C/08 UNID	Pacote	1.000
104	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	UNID	500
105	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	UNID	2.000
106	GEL PARA ULTRASSON 1 LITROS	UNID	72
107	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	Galão	24
108	Hidrogel com Alginato 85g.	Unidade	360
109	IDOPOVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	UNID	148
110	IDOPOVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	UNID	148
111	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + EXTENSOR COM CONECTOR) PARA OXIGENIO	UNID	96
112	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	Kit	96
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	Kit	96
114	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	Caixa	60
115	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	Caixa	60
116	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID.	Caixa	108
117	Lençol Papel Hospitalar Para Maca 70x50 Cx 10 Rolos	Caixa	192
118	Lençóis Descartáveis 90x220 Tnt C/ Elástico Para Maca	Unidade	720
119	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	Par	4.200
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	Par	1.800
121	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	Par	1.800
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	Caixa	480
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	Caixa	720
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	Caixa	720
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/100	Caixa	480
126	MALHA TUBULAR N.8	UNID	96
127	MALHA TUBULAR 10CM	UNID	96
128	Malha tubular nº 15	UNID	96
129	MASCARA N95	UNID	3.600
130	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADA CX C/50	Caixa	2.000
131	MASCARA CONCENTRADORA ADULTO	UNID	600
132	MASCARA CONCENTRADORA INFANTIL	UNID	480
133	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	240
134	OCULOS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNID	720
135	OLEO AGE 50 ML	UNID	720
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150X100	Rolo	264
137	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	Rolo	264
138	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 120 MMX100M	Rolo	264
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 80CM X100M	Rolo	264
140	Polihexanida gel phmb 30ml dbs	UNID	240
141	PROPÉ DESCARTAVEL PCT C/100	Pacote	720
142	Protetor Facial	UNID	300
143	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: ADULTO (AMBU)	UNID	18



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

144	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: NEONATAL (AMBU)	UNID	18
145	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: PEDIÁTRICO(AMBU)	UNID	18
146	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	UNID	7.200
147	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNID	7.200
148	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (LEITOSO) 50 L (REFORÇADO)	UNID	7.200
149	SCALP N 21	UNID	4.800
150	SCALP N.º 23	UNID	9.600
151	SCALP N.º 19	UNID	2.400
152	SCALP N.º 25	UNID	16.800
153	SCALP N.º 27 DESC.	UNID	2.400
154	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	UNID	42.000
155	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UNID	78.000
156	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UNID	66.000
157	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UNID	84.000
158	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNID	84.000
159	SOLUÇÃO PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 0,2% 350 ML	Frasco	240
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UNID	960
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UNID	960
162	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UNID	960
163	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UNID	960
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	UNID	960
165	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	UNID	960
166	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18	UNID	960
167	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 20	UNID	960
168	SONDA DE FOLEY N.ª 14	UNID	600
169	SONDA DE FOLEY N.º 10	UNID	600
170	SONDA DE FOLEY N.º 12	UNID	600
171	SONDA DE FOLEY N.º 18	UNID	600
172	SONDA DE FOLEY N.º 20	UNID	480
173	SONDA DE FOLEY N.º 22	UNID	480
174	SONDA DE FOLEY N.º 24	UNID	480
175	SONDA DE FOLEY ° 16	UNID	480
176	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04	UNID	480
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 06	UNID	480
178	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 08	UNID	480
179	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	UNID	480
180	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UNID	480
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	UNID	480
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UNID	480
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04	UNID	480
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06	UNID	480
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08	UNID	480
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	UNID	480
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UNID	480
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UNID	480



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	480
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UNID	480
191	SONDA URETRAL N 06	UNID	1.200
192	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	1.200
193	Sonda Uretral Nº 10	UNID	480
194	SONDA URETRAL N 12	UNID	720
195	Sonda uretral nº 14	UNID	480
196	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	288
197	TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADDEIRA	UNID	72
198	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO BRANCA C-100	Caixa	540
199	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5MM	UNID	12
200	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0MM	UNID	12
201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNID	12
202	VASELINA POMADA	Bisnaga	96

LOTE 6: LABORATÓRIO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	UNID	43.200
2	SORO ANTI B	Frasco	36
3	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Frasco	36
4	SORO ANTI A	Kit	36
5	TESTE P/HCG C/100 TESTES	Caixa	6
6	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CAD KIT	Caixa	192
7	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM CX C/25	Caixa	192
8	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag CX/25T	Caixa	96
9	TESTE RÁPIDO AG RESPIRATORIO PARA INFLUENZA E A/B , VSR, CX COM 25	Caixa	96
10	teste rápido sífilis ,caixa com 25 unidades	Caixa	120
11	teste rápido hepatite b, caixa com 25 unidades	Caixa	120
12	teste rapido hepatite c, caixa com 25 unidades	Caixa	120
13	teste rapido HIV 1 e 2, caixa com 25 unidades	Caixa	120
14	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA AMARELO/VERMELHO	Unidade	14.400
15	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TUBO ROXO, CAIXA COM 100	Caixa	144
16	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA CINZA	Unidade	7.200
17	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TUBO AZUL, CAIXA COM 100	Caixa	72
18	Pinça Laboratório	Unidade	10
19	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 1000 ML	Unidade	48
20	Cronômetro digital	Unidade	18
21	GALERIA DE POLIPROP. P/TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS	Unidade	40



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

22	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER	Unidade	56
23	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER	Unidade	56
24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	Caixa	300
25	LÂMINA EXTENSORA	Unidade	100
26	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 C/100	Caixa	360
27	Adaptador para coleta à vácuo	Unidade	56

LOTE 7: PSICOTRÓPICOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ALPRAZOLAM 1MG	Comp	1.000
2	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	6.000
3	BIPERIDENO 2MG	Comp	3.600
4	BROMAZEPAM 3MG COMP	Comp	3.600
5	BUPROPIONA 150 MG	Comp	2.160
6	CARBAMAZEPINA 200MG	Comp	6.000
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	Frasco	600
8	CLONAZEPAN 0,5MG	Comp	3.600
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	Comp	600
10	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	600
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	Comp	3.600
12	DIAZEPAN 10MG CMP	Comp	3.600
13	FENITOÍNA 100MG	Comp	1.000
14	FENOBARBITAL 100MG	Comp	7.200
15	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	600
16	FLUOXETINA 20MG	Cápsula	1.800
17	GABAPENTINA 300MG	Comp	1.800
18	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frasco	600
19	HALOPERIDOL 5MG	Comp	3.600
20	LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMP	Comp	1.800
21	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	Comp	1.800
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comp	1.200
23	PREGABALINA 75 MG	Comp	1.800
24	RISPERIDONA 1MG/ML	Frasco	600
25	RISPERIDONA 1MG	Comp	3.600
26	TRAMADOL 50MG	Comp	1.200
27	MIDAZOLAM 50MG/10ML	Ampola	300
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	Ampola	1.200
29	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - .	Ampola	400
30	DIAZEPAM 10MG	Ampola	1.200
31	PETIDINA 50MG/ML	Ampola	1.200
32	FENTANILA 50MG INJETAVEL	Ampola	60
33	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	Ampola	300
34	FENOBARBITAL 200MG/ML	Ampola	600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

35	FENITOINA 50MG/ML	Ampola	900
36	MIDAZOLAM CLOR 15MG (5MG/ML) AMP 3ML	Ampola	200
37	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600
38	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	Ampola	900
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	Ampola	120

LOTE 8: ODONTOLÓGICO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL	Caixa	800
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	Pacote	600
3	Agulha gengival curta descartável caixa com 100 unidades	Caixa	800
4	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacote	2.000
5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	Pacote	500
6	ANESTESICO TOPICO	Pote	200
7	KIT FIXADOR/REVELADOR ODONTOLÓGICO RAI0-X 475 ML	UNID	200
8	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UNID	640
9	CLOREXIDINA GEL 2%.	UNID	480
10	COTOSOL	Pote	720
11	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND.	Caixa	400
12	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	Caixa	600
13	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND	Caixa	300
14	Fio dental c/100 mts	UNID	600
15	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	Caixa	1.800
16	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	Caixa	1.800
17	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	720
18	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	Frasco	1.000
19	FORMOCRESOL 10ML	Frasco	50
20	GUTA PERCHA	UNID	400
21	SOLUCAO HEMOSTATICA USO TOPICO	Frasco	300
22	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNID	600
23	IONOMERO VIDRO P/RESTAURAÇÃO 10G+8ML	Kit	500
24	IONOMERO VIDRO P/FORRAÇÃO 10G+8ML	Kit	400
25	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	960
26	RESINA EA2 C/4GR	UNID	1.440
27	RESINA A3 ESMALTE 4G	UNID	1.440
28	AGULHA GENGIVAL LONGA	UNID	800
29	EDTA 20ML	UNID	200
30	TIRAS POLIESTER C/50	Pacote	500
31	TIRAS LIXA AÇO INNNOXIDAVEL C/12 UND	Pacote	500
32	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Frasco	200
33	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNID	100
34	CIMENTO CIRURGICO PO	UNID	100
35	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	UNID	360
36	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacote	3.600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

37	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	Pacote	360
38	FITA MATRIZ 7MM	UNID	840
39	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO	UNID	5.000
40	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) INFANTIL	UNID	7.500
41	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha - Material: Látex Natural Tipo: Lençol De Borracha,mínimas aproximadas 13x 13,com 26 unidades	Caixa	200
42	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3,5	UNID	500
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	5
44	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNID	200
45	BROCAS CARBIDE FG 4 19MM	UNID	200
46	Broca Endo Z	UNID	50
47	BROQUEIRO ALUMÍNIO G 60 FUROS	UNID	40
48	CABO DE BISTURI N° 3 OU 4	UNID	160
49	CABO PARA ESPELHO BUCAL. TAMANHO 13CM	UNID	300
50	CALCADOR N°07 CALCADOR N°07	UNID	120
51	CALCADORES ENDODONTICO	UNID	50
52	ESCAVADOR DE DENTINA 5	UNID	160
53	ESCOVA DE ROBSON P/ POLIMENTRO	UNID	1.560
54	ESPATULA INSERCAO N °01	UNID	160
55	Espátula de Manipulação N° 24	UNID	160
56	ESPATULA SIMPLES	UNID	160
57	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNID	800
58	FORCEPS ADULTO N/16	UNID	80
59	FORCEPS 65 ADULTO	UNID	80
60	FORCEPS 69 ADULTO	UNID	80
61	localizador apical	UNID	1
62	MOTOR ENDODONTICO + CONTRA ANGULO	UNID	1
63	PINÇA CLINICA	UNID	300
64	PONTAS DIAMANTADA 1012	UNID	200
65	PORTA ALGODÃO REDONDO COM MOLA, DIMENSÃO MÍNIMAS 8X10CM, AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	100
66	PORTA DICAL	UNID	60
67	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UNID	15
68	SERINGA CARPULE	UNID	160
69	SINDESMOTOMO N° 01.	UNID	80
70	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNID	160
71	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTRO	UNID	480
72	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNID	160
73	BROCA CIRURGICA 703	UNID	160
74	KIT ACAB.FINO C/7	UNID	15
75	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUINIO PARA PACIENTE DESDENTADO TOTAL C/8UND	UNID	15
76	PONTAS DIAMANTADA 1014	UNID	150
77	PONTAS DIAMANTADA 1016	UNID	150



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

78	PORTA AGULHAS 16 CM	UNID	160
79	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNID	160
80	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	Pacote	384
81	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 UNDS	Caixa	384
82	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	Caixa	1.920
83	ANESTÉSICO S.S WITE 100 (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%; COM EPINEFRINA 1:100.000; CX C/50)	Caixa	550
84	ANESTESICO INJETAVEL ARTICAIN 4%1:100.000CX C/50TUBETES DE VIDRO	Caixa	400
85	ABAIXADOR DE LINGUA ESP. DE MADEIRA PCT C/100	Pacote	300
86	Touca safonada c/elástico Pct c/100 unid	Caixa	384
87	FORCEPS 17	UND	80
88	FORCEPS 151	UND	80
89	FORCEPS ADULTO 18R	UND	80
90	FORCEPS 18L	UND	80
91	FORCEPS ADULTO - 150	UND	80
92	BANDEJA METALICA 22X12X1,5	UND	200
93	Gaze, 9 fios, pacote com 500 compressas	Pacote	576
94	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UND	120
95	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	100
96	ALAVANCA SELDIN Nº2	UND	120
97	ALAVANCA SELDIN Nº1L	UND	120
98	ALAVANCA SELDIN Nº1R	UND	120

LOTE 9: HOSPITALARES

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	6.000
2	Adenosina 3 mg/ml 2ml	Ampola	240
3	Adrenalina Epinefrina 1 g/1000 ml	Ampola	2.400
4	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	Frasco	360
5	Aminofilina 24mg/ml 10ml injetável	Ampola	600
6	AMIODARONA CLOR 50MG/ML AMP 3ML	Ampola	600
7	AGUA DESTILADA 500 ML	Frasco	2.880
8	Água Destilada	Frasco	19.200
9	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	Ampola	300
10	AMPICILINA 1000MG C/50AMP	Ampola	2.400
11	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	Ampola	1.200
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 10ML	Ampola	1.200
13	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	Ampola	2.400
14	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	Frasco	240
15	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	Ampola	1.200
16	CEFALOTINA 1G (IV)	Ampola	4.800



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

17	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	Ampola	4.800
18	CETOPROFENO 100MG IV	Ampola	2.400
19	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	Ampola	4.800
20	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJETÁVEL BOLSA.AMP	Bolsa	960
21	ETILEFRINA (EFORTIL)	Ampola	960
22	Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.800
23	CLORETO DE POTÁSSIO 10 10ML	Ampola	2.400
24	COMPLEXO B 2 ML	Ampola	9.600
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ.	Ampola	600
26	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	Ampola	12.000
27	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	Ampola	24.000
28	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG	Ampola	14.400
29	Diclofenaco de potássico 75mg/3ml, ampola com 3 mL, injetável.	Ampola	12.000
30	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável 2 mL	Ampola	26.400
31	CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML	Ampola	2.400
32	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	Unidade	480
33	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	Ampola	7.200
34	GLICOSE 25% AMP. 10ML	Ampola	4.800
35	GLICOSE 50 10ML	Ampola	4.800
36	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável 10 mL	Ampola	1.200
37	GENTAMICINA 80 MG-ML	Ampola	9.600
38	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	Ampola	9.600
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML X 0,25ML	Ampola	2.400
40	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	Ampola	2.400
41	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	Ampola	4.800
42	HIDROCORTISONA 500MG IV	Ampola	4.800
43	HIOSCINA 20MG - 1ML	Ampola	2.400
44	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	Ampola	2.400
45	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	1 seringa	48
46	INIBINA 5MG/ML	Ampola	120
47	Lidocaina 2% SEM vasoconstritor, solução injetável 20 mL	Ampola	5.400
48	LIDOCAÍNA INJ. 2% C/V 20ML	Ampola	2.400
49	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	Tubo	340
50	LIDOCAÍNA 50MG/G 25g	Tubo	340
51	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampola	1.200
52	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampola	600
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	Ampola	4.800
54	Metronidazol, Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	720
55	Isossorbida, Mononitrato 40 mg Comprimido	Unidade	1.000
56	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	Ampola	3.000
57	Ondasetrona 2MG/ML	Ampola	4.800
58	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE FRA/AMP	Ampola	960
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampola	3.400
60	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Ampola	1.200



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

61	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	Ampola	500
62	Sacarato de Hidróxido de ferro III, 20 mg/g, ampola com 5 ml, solução injetável (IV)	Ampola	500
63	Glicose 5%, solução injetável 250 mL	Frasco	2.400
64	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frasco	5.760
65	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Frasco	5.760
66	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	2.880
67	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco	2.880
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frasco	5.760
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco	6.360
70	Glicerina 12%, frasco com 500ml, c/dispositivo para aplicação	Frasco	600
71	SULFADIAZINA PRATA 400G	Unidade	100
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	Ampola	600
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	Ampola	600
74	TENOXICAM 20MG 2ML	Ampola	1.000
75	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	Ampola	600
76	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K1) IM/SC, ampola com 1 mL, injetável.	Ampola	2.400

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início do fornecimento do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de fornecimento;



Local e horário dos fornecimentos

5.2. Os fornecimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, em local previamente indicado pela Administração.

Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento para aferição da qualidade do fornecimento **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com os documentos solicitados na fase de habilitação ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes idôneas e parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado, de forma a assegurar a adequação e a economicidade da futura contratação.

9.2. Considerando que a licitação será realizada na modalidade Pregão, optou-se pela adoção de orçamento estimado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar a influência indevida na formulação das propostas pelos licitantes.

9.3. O valor estimado permanecerá resguardado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos formalmente designados e aos órgãos de controle, sendo divulgado apenas após a fase de lances, conforme previsão legal.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

9.4. O sigilo do orçamento não compromete a transparência, o controle e a fiscalização do procedimento licitatório, estando a contratação alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, que regem as contratações públicas.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ANAPURUS.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Anapurus-Ma, 24 de abril de 2026

Maria Aparecida Macedo da Silva
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 15041300/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE ANAPURUS, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4. Objeto da contratação:

10.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.5.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.5.2. O Edital da Licitação;
- 10.5.3. A Proposta do contratado;
- 10.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

11.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

11.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

11.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

12. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1.1. *Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.*

14. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

14.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 17.1. São obrigações do Contratante:
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

19.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

21.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ANAPURUS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro de Brejo - MA, comarca de ANAPURUS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANAPURUS - MA, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANAPURUS - MA, de de 2026

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, REFERENTE AO **PREGÃO
ELETRÔNICO N° XXXX/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
*ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL